



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.072/2018

*Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Pedagogia.

§ 1º. A carga horária dos contratados será de 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.807,92 (um mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

§ 2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

§ 3º. As contratações são de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, férias proporcionais ou décimo terceiro salário.

§ 4º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º As contratações serão pelo período de 30 de abril de 2018 a 21 de julho de 2018, podendo os respectivos contratos serem renovados por até 06 (seis) meses, a depender da necessidade da administração.

§ 1º As respectivas contratações se valerão do Processo Seletivo nº 007/2017.

§ 2º. Se a prorrogação das contratações ultrapassar o período de doze meses, o(a) contratado(a) terá direito a férias e 13º salário.

§ 3º. No interesse da Administração, os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:  
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.  
33190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.



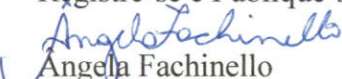
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 04 de maio de 2018

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete